Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC

RESOLUÇÃO Nº 3561/2013 - CEPE, de 02 de setembro de 2013.

AUTORIZA COMPUTAR NO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO, COMO OPTATIVAS, AS DISCIPLINAS CURSADAS NO FLUXOGRAMA 2002.2 QUE NÃO TÊM EQUIVALÊNCIA COM AS DO FLUXOGRAMA 2008.2, CONSTANTES DO PPC DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - FECLESC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação unânime dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em reunião realizada em 02 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam automaticamente computadas no histórico escolar do aluno, como optativas, as disciplinas cursadas no fluxograma 2002.2 que não têm equivalência com as disciplinas do fluxograma 2008.2, constantes do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC.

Art. 2º - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD cumprir o disposto no art.1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de setembro de 2013.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor